

SINISTRO 3170347558 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA****COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial Natal-RN

BENEFICIÁRIO LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA**CPF/CNPJ:** 09457767489**Posição em 28-09-2017 14:03:33**

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.

<https://www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?cpfConsultaPedido=09457767489&sinistroConsultaPed...> 1

Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/12/2017 17:29:23
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121317290023200000013185101>
Número do documento: 17121317290023200000013185101

Num. 13968421 - Pág. 1

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante-
Leuz André Gomes da Silva brasileiro(a),
Soldado Autônomo, com CPF nº
094.977.674-89, Mossoro -RN, CONTRATA, com os advogados- KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, Mossoro-RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante, celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoro -RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, **independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo, da causa;**

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante, não desembolsará, quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida;

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 20% (vinte por cento) sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoro-RN, ou, Alagoa Nova-PB. Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoro-RN -RN, em 28/09/2017.

Contratante: Leuz André Gomes da Silva

Contratado: _____

Advogado. _____

Testemunhas: _____

CPF nº _____

Testemunhas: _____

CPF nº _____



DECLARAÇÃO DE POBREZA.

Reis Andre Gomes da Silva
Solteiro, Autônomo,
094.577.674-89, Mossoró -RN.
brasileiro(a),
com CPF nº
termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não
dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas
processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na
Comarca de Mossoró -RN. Afirma ainda ser conhecedor
das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade
dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 28/09 /2017.

Declarante: Reis Andre Gomes da Silva



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Luiz Andre Gomes da Silva, brasileiro(a),
nº 091.377.671-89, Endereço (a), com CPF
RN, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS
DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, podendo ser
intimada na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoro-RN, ao
qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com
a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança
Mossoro -RN, podendo a outorgada, confessar,
assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar
quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar
acordo, receber ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação,
apresentar recurso e contra razões, e ainda requererem
seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem
reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial,
acompanhar todo processo até o final do julgamento,
representado ainda os interesses do outorgante, podendo
ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico
competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio
Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e
finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel
desempenho deste mandato.

Mossoro RN, em 28/09/2017.

Outorgante: Luiz Andre Gomes da Silva.
• Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº
8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do
CPC.



DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA- PESSOA FÍSICA

Eu, Bruno Andre Gomes da Silva; Carteira de Identificação Rg: 210.802.628-88; Órgão expedidor: SSP; UF: RN; CPF: 091.577.674-89; residente no Rua: Visconde Heróides, 523, declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelo(s) motivo(s) de Não possuir renda para declarar. Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Mossoró - RN, 28 de Setembro de 2017.

*Bruno Andre Gomes da Silva

Assinatura do declarante.

A Instrução Normativa RFB 864/2008 extinguiu a Declaração de Isento a partir de 2.008, sendo substituída pela Declaração da Lei Federal 7.115/1983



TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 165.24484.25-9

NÚMERO 6809470 SÉRIE 0030 UF RN

Lucy Andrade Gomes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



03

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGUÍNEO FATOR RH.	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Decreto nº 879, de 12 de Julho de 1993)		
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO	
DATA DA ANOTAÇÃO ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR				

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO	
DATA DA ANOTAÇÃO ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR				

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO	
DATA DA ANOTAÇÃO ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR				

06

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador : Mamanguape Calçados e Acessórios Ltda

CNPJ.: 04.438.641/0007-79

Endereço: Rua Cel Gurgel, 106

Centro - Cep : 59600-200

Município: Mossoró Estado: RN

Esp do estabelecimento: Comércio

Cargo: Vendedor

C.B.O.: 521110

Data admissão : 16/10/2012

Registro nº: 01 Fls./Ficha : 05

Remuneração especificada: R\$ 650,00 por mês
(Seiscents e cinquenta reais)

Mamanguape Calçados e Acessórios Ltda.
Ass do empregador ou rogo c/test.

1º

2º

DATA DE SAÍDA: 17/08/2013

Mamanguape Calçados e Acessórios Ltda.

COM. DISPENSA C/ A

FGTS N. DA CONTA: 1.07

DATA: 23

100% PAG.: 06



CONTRATO DE TRABALHO

PRESTIGIO REPRES. COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 13.181.728/0001-09

End. Avenida Dão Silveira, 5900
CEP: 59.066-180 - Natal- RN
Atividade: REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
Cargo: PROMOTOR DE VENDAS
CBO: 3541-30

Admissão: 13/06/2016
Ficha : 000382 - Cadastro : 382

Remuneração : 915,00 (Novecentos e
quinze Reais) por mês.

Prestigio Representações Comerciais Ltda
Paulo Edimundo de Medeiros
Diretor Adm./Comercial

DATA DE SAÍDA DE DE
1º. ANS. DO EMPREGADOR OU ARREDO/TESTIMONIA

DATA DE SAÍDA DE DE
2º. ANS. DO EMPREGADOR OU ARREDO/TESTIMONIA

DATA DE SAÍDA DE DE
3º. ANS. DO EMPREGADOR OU ARREDO/TESTIMONIA

DATA DE SAÍDA DE DE
4º. ANS. DO EMPREGADOR OU ARREDO/TESTIMONIA

10

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
CNPJ/CEP
ENDERECO
MUNICÍPIOUF
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO
CBO N°
DATA DE ADMISSÃO DE DE
REGISTRO N°
REMUNERAÇÃO ESPECIFICA
1º. ANS. DO EMPREGADOR OU ARREDO/TESTIMONIA

2º. ANS. DO EMPREGADOR OU ARREDO/TESTIMONIA

3º. ANS. DO EMPREGADOR OU ARREDO/TESTIMONIA

4º. ANS. DO EMPREGADOR OU ARREDO/TESTIMONIA

11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITOPROTOCOLO:
17037360B01STATUS:
Encerrado

INFORMAÇÕES GERAIS

POLICIAL/MATRÍCULA: ARTEIRO/166564	DATA/HORA: 04/05/2017 07:30	
Na Rodovia		
MUNICÍPIO/UF: MOSSORÓ/RN		
BR: 405	KM: 1.0	SENTO:br/> Crescente

DESCRITIVO DO LOCAL:

ASPECTOS DO LOCAL E DO ATENDIMENTO

FASE DO DIA: Pleno dia	CONDICÃO METEOROLÓGICA: Sol	
TIPO DE VIA: Principal	TIPO DE PISTA: Dupla	CONDICÃO DE PISTA: Seca
TIPO DE PAVIMENTO: Asfalto	ESTRUTURA VIARIA: Reta	
LOCALIDADE URBANIZADA: Não	EXISTÊNCIA DE ACOSTAMENTO: Não	EXISTÊNCIA DE CANTEIRO CENTRAL: Não

IMAGEM DO LOCAL DO ACIDENTE: 	IMAGEM DE DESCRIÇÃO DO LOCAL:
--------------------------------------	---------------------------------------

IMAGEM PANORÁMICA SENTIDO CRESCENTE: 	IMAGEM PANORÁMICA SENTIDO DECRESCENTE:
--	--

AUXÍLIO DE OUTRO ÓRGÃO: SAMU
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO AUXÍLIO: Atendimento feito no local
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ACIDENTE:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 04/05/2017 22:53

NÚMERO DE CONTROLE: DA494AFA001DE4D0AC6485CCD36D49

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 1 de 11





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17037360B01

STATUS:
Encerrado

IMAGEM DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

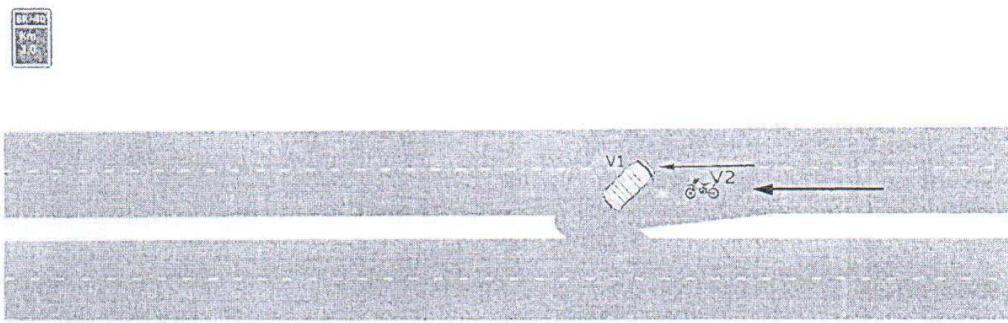
BR-405 - Mossoró

DINÂMICA

Eventos Sucessivos

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão transversal	

Croqui



APODI-RN

MOSSORÓ-RN

Narrativa

CONFORME AVERIGUAÇÕES REALIZADAS NO LOCAL DO ACIDENTE, NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, NO KM 1 DA BR 405, CONSTATEI ATRAVÉS DOS VESTÍGIOS NOS VEÍCULOS E NO PAVIMENTO, QUE O V2, MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN MIX ES, PLACA NNU-3569/RN, DESLOCAVA EM SUA MÃO DE DIREÇÃO, NO SENTIDO BAIRROS CENTRO PARA O MACARRÃO, QUANDO COLIDIU TRANSERALMENTE EM V1, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L, PLACAS OVZ-0875/RN, QUE DESLOCAVA NO MESMO SENTIDO E SAÍA À ESQUERDA DE SEUA MÃO DE DIREÇÃO COM O FIM DE REALIZAR UM RETORNO. OBS.: O CONDUTOR DO V1 PERMANECEU NO LOCAL E PROIDENCIOU SOCORRO AO CONDUTOR DO V2.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 04/05/2017 22:53

NÚMERO DE CONTROLE: DA494AFA001DE4D0AC6485CCD36D49

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 2 de 11





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17037360B01

STATUS:
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V1	PLACA: OVZ0875	MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	ANO FABRICAÇÃO: 2013
SITUAÇÃO: Tracionador	TIPO DE VEÍCULO: Microônibus		
CHASSI: 93PB55M10DC047382	RENAVAM: 00603542794	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE: Passageiro	CATEGORIA: Oficial	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Realizando retorno regular	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Danificado a lateral traseira esquerda do veículo.			

NOME DO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	CPF/CNPJ: 08.348.971/0001-39
--	---------------------------------

Dados de Endereço

LOGRADOURO: AV ALBERTO MARANHAO	NUMERO: 1751
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO/UF:

MOSSORÓ/RN

TELEFONE:	EMAIL:
-----------	--------

Dados da Carga

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

IMAGEM DE PRODUTO PERIGOSO: 	IMAGEM DE CRONOTACOGRAFO:
---------------------------------	-------------------------------

IMAGEM DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 04/05/2017 22:53

NÚMERO DE CONTROLE: DA494AFA001DE4D0AC6485CCD36D49

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 3 de 11





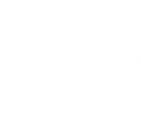
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17037360B01

STATUS:
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V2	PLACA: NNU3569	MARCA/MODELO: HONDA/CG150 TITAN MIX ES	ANO FABRICAÇÃO: 2010
SITUAÇÃO: Tracionador		TIPO DE VEÍCULO: Motocicleta	
CHASSI: 9C2KC1620AR063100	RENAVAM: 00259572853	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE: Passageiro	CATEGORIA: Particular	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Segundo o fluxo, na faixa de rolamento	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			
NOME DO PROPRIETARIO: LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA		CPF/CNPJ: 094.577.674-89	
Dados de Endereço			
LOGRADOURO: R NIAS HERONILDES			NÚMERO: 521
COMPLEMENTO:		BAIRRO: LIBERDADE I	
MUNICÍPIO/UF: MOSSORÓ/RN			
TELEFONE: 988161728		EMAIL:	
Dados da Carga			
Descrição e Informações Complementares:			
IMAGEM DE PRODUTO PERIGOSO:		IMAGEM DE CRONOTACOGRAFO:	
 Sem Imagem		 Sem Imagem	
IMAGEM DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			
 Sem Imagem		 Sem Imagem	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PBE ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCEBRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 04/05/2017 22:53

NÚMERO DE CONTROLE E: DA491AFA001DE4D0AC6185CCD36D49

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Rágião 4 de 11



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/12/2017 17:29:27
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1712131727281150000013185052>
Número do documento: 1712131727281150000013185052

Num. 13968370 - Pág. 3



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17037360B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V1 / OVZ0875 / MARCOPOLO/VOLARE V8L EM		EN VOLVIMENTO: Condutor
NOME: SANDOVAL CARLOS DA SILVEIRA NETO		DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1987
Nº DE IDENTIFICAÇÃO: ESTADO CIVIL:	CPF: 071.070.254-06	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEXO: Masculino
		NOME DA MAE: FRANCISCA GLAUDIONORA DA SILVEIRA

Dados de Endereço

LOGRADOURO: RUA DELFIM MOREIRA	NUMERO: 1848
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ABOLICAO I
MUNICIPIO/UF: MOSSORO/RN	

TELEFONE: 98874.9855	EMAIL:
-------------------------	--------

Dados da Habilitação

HABILITAÇÃO: Habilitação Nacional	PAÍS DA HABILITAÇÃO:	CATEGORIA: AD
MOTORISTA PROFISSIONAL: Não	Nº DO REGISTRO: 03713544240	UF: RN

DATA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO: 25/10/2005	VALIDADE DA CNH: 11/11/2018
---	--------------------------------

OBSERVAÇÕES DA CNH: A 11121315

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO: Ileso	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: Sim	
USAVA CAPACETE: NÃO APLICÁVEL	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APLICÁVEL	
TESTE DO ETILOMETRO FOI POSSÍVEL: Sim	RESULTADO DO TESTE: 0.0 mg/L	RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE: Não
DESCRIÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE:		

VISIVEIS SINAIS DE EMBRIAGUEZ: Não	SINAIS DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: Não
---------------------------------------	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:	
---	--

IMAGEM DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES:	
--------------------------------------	--

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 04/05/2017 22:53

NÚMERO DE CONTROLE: DA494AFA001DE4D0AC6485CCD36D49

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 5 de 11





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17037360B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:	EN VOLVIMENTO:	
V2 / NNU3569 / HONDA/CG150 TITAN MIX ES	Condutor/ PROPRIETÁRIO	
NOME:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA	094.577.674-89	06/03/1994
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO:
		Masculino
ESTADO CIVIL:	NOME DA MÃE:	
	ANDREA GOMES DE OLIVEIRA	

Dados de Endereço

LOGRADOURO:	NUMERO:
NIAS HERONILDES	521
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
	PLANALTO 13 DE MAIO
MUNICIPIO/UF:	
MOSSORÓ/RN	
TELEFONE:	EMAIL:
988161728	

Dados da Habilitação

HABILITAÇÃO:	PAÍS DA HABILITAÇÃO:	CATEGORIA:
Habilitação Nacional		AB
MOTORISTA PROFISSIONAL:	Nº DO REGISTRO:	UF:
Não	06372331450	RN

DATA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO:	VALIDADE DA CNH:
22/05/2015	03/03/2020

OBSERVAÇÕES DA CNH:

15

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO:	USAVA CINTO DE SEGURANÇA:	
Lesões Leves	NÃO APLICÁVEL	
USAVA CAPACETE:	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS:	
Sim	NÃO APLICÁVEL	
TESTE DO ETILOMETRO FOI POSSÍVEL:	RESULTADO DO TESTE:	RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE:
Sim	0.0 mg/L	Não

DESCRIÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE:

VISIVEIS SINAIS DE EMBRIAGUEZ:	SINAIS DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS:
Não	Não

Encaminhamento

MOTIVO:	TIPO DE RECEPTOR:
Socorro médico	SAMU

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO:

Atendimento efetuado no local e encaminhado ao HRTM.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 04/05/2017 22:53

NÚMERO DE CONTROLE: DA494AFA001DE4D0AC6485CCD36D49

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 6 de 11





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17037360B01

STATUS:
Encerrado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:

IMAGEM DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTARIES:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564
DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 04/05/2017 22:53 NÚMERO DE CONTROLE: DA494AFA001DE4D0AC6485CCD36D49
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 7 de 11



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/12/2017 17:29:27
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121317272811500000013185052>
Número do documento: 17121317272811500000013185052

Num. 13968370 - Pág. 6



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17037360B01

STATUS:
Encerrado

AVALIAÇÃO DE DANOS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:

V1 / OVZ0875 / MARCOPOLO/VOLARE V8L EM

NUMERO DO BAT:

17037360B01

NOME/MATRÍCULA DO AGENTE:

ARTEIRO/166564

DATA/HORA:

04/05/2017 07:30

Item	Descrição do Item	Valor	Item danificado no acidente		
			SIM	NÃO	NA
1	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M		X	
2	Avaria em qualquer um dos eixos	M		X	
3	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M		X	
4	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
5	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M		X	
6	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M		X	
7	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G		X	
8	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G		X	
9	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G		X	
10	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M		X	
11	Avaria na estrutura das laterais ou do teto afetando o posto do condutor.	M		X	
12	Avaria na estrutura afetando a coluna "B" da carroceria.	M		X	
13	Avaria na estrutura afetando qualquer ponto de fixação das poltronas/bancos.	M		X	
14	Avarias na estrutura das laterais ou do teto atingindo o compartimento interno dos passageiros podendo ultrapassar o plano que passa pela linha de referência do peitoril (parte inferior das janelas).	M		X	
15	Estrutura com deformação vertical, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroceria com o chassi	M		X	
16	Estrutura com deformação lateral, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroceria com o chassi	M		X	
17	Região da carroceria e/ou do chassi termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	
18	Região do chassis termicamente afetada com dimensão maior que a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	

DIMENSÃO DA MONTA:
Pequena

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564	
DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 04/05/2017 22:53	NÚMERO DE CONTROLE: DA494AFA001DE4D0AC6485CCD36D49
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar	Página 8 de 11



 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO</p>	PROTOCOLO: 17037360B01
	STATUS: Encerrado
FRENTE (V1)	TRASEIRA (V1)

Sem Imagem

Sem Imagem

LATERAL ESQUERDA (V1)

LATERAL DIREITA (V1)

Sem Imagem

Sem Imagem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564	
DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 04/05/2017 22:53	NÚMERO DE CONTROLE: DA494AFA001DE4D0AC6485CCD36D49
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar	Página 9 de 11



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/12/2017 17:29:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121317264933600000013185033>
 Número do documento: 17121317264933600000013185033

Num. 13968350 - Pág. 2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17037360B01

STATUS:
Encerrado

AVALIAÇÃO DE DANOS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:	V2 / NNU3569 / HONDA/CG150 TITAN MIX ES	NUMERO DO BAT:	17037360B01	
NOME/MATRÍCULA DO AGENTE:	ARTEIRO/166564	DATA/HORA:	04/05/2017 07:30	
Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
1	Garfo dianteiro	X	NÃO	NA
2	Mesa superior da suspensão dianteira		X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira		X	
4	Coluna de direção			X
5	Chassi		X	
6	Garfo traseiro		X	
7	Eixo traseiro (triciclos)		X	
TOTAL GERAL (SIM + NA): 2		DIMENSÃO DA MONTA: Média		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 04/05/2017 22:53

NÚMERO DE CONTROLE: DA494AFA001DE4D0AC6485CCD36D49

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 10 de 11





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

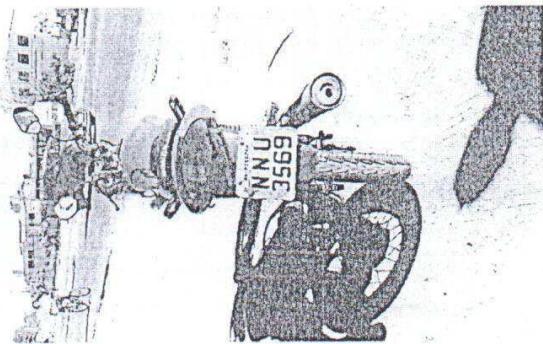
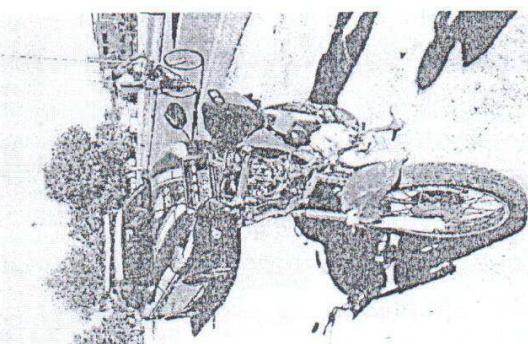


PROTÓCOLO:
17037360B01

STATUS:
Encerrado

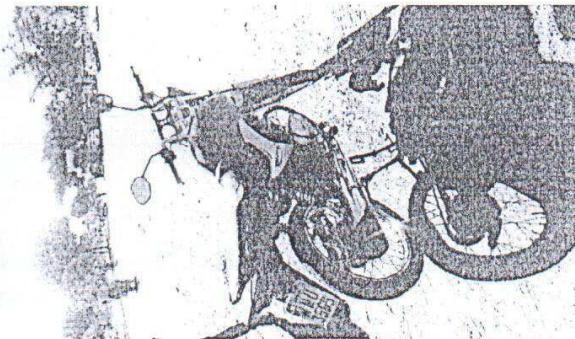
FRENTE (V2)

TRASEIRA (V2)



LATERAL ESQUERDA (V2)

LATERAL DIREITA (V2)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 04/05/2017 22:53

NÚMERO DE CONTROLE: DA494AFA001DE4D0AC6485CCD36D49

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 11 de 11





SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 280

Mossoró 08 Maio de 2017

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a) DEBORA GILMARIA TENORIO DE FREITAS, 24 anos, RG 003.048.736 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 08

Nome do Paciente: LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA, 23 anos.

Data: 07/05/2017

Local da ocorrência: Rua: Felipe Camarão, Aeroporto.

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 01.

Hora do Chamado: 06h 55min.

Natureza da Ocorrência: Colisão de moto x ônibus.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Silvania do Monte Santiago
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dr. Dixon Fradik M. Lima
Clínico Geral / Cardiologista
CRM - 3997

Dixon Fradik Medeiros de Lima
Matrícula 405418-2
Diretor do SAMU/ Mossoró

SAMU - Mossoró
Rua: Sels de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°

2599. 42

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: Willynne Mireli Schmitz D. N. 1/1 Idade: 23
Profissão: Cartão SUS n°
Endereço: Rua: Bairro:
Cidade: Porto Alegre U.F. RS Fone:
Filiação: Mão: ✓ Pai:

Data: 04/05/19 Hora: 09:20 AGCB:

Hora: 09:20

ACSN

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

HOSPITAL REGIONAL TERCIARIO MAR
ESTA COMUNICANDO AL DIAZ
SAME JARQUINO

2 - EXAME FÍSICO

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

19.8.20



4 - CONDUTA MÉDICA

Data: / /

Horas:

Parce que ça va sans dire.

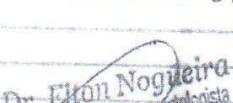
Dr. Elton Nogueira
Cirurgião Geral / Odontopediatra
CRM-RN 5860

Osteopatia: paciente vítima de acidente automobilístico há ~ 2 h. referido dor em joelhos (pare mais direito). Ao exame edema em face medial de joelhos direito. Motil. & suspeito, enome nêuris variculosa! gl. traqueias. Si cuspidecas a poligonal. Radiografia s/ anormalias em

CB ~~luzas~~ Alter da ~~luzes~~
Anel que a

HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAIA
ESTATUTO DE BOMBEIROS
SAME/MS 10/05/2011
SAME/ARQUIVO

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA E HORA	PRESCRIÇÃO	MIA	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
04/05/17	<p>① SAT 5000 ui, fm</p> <p>② Voltaren 75 - 3, fm</p>		8:30	 Dr. Elton Nogueira Cirurgião-Dentista Coloproctologista CRM/RN 5880

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITIVO(S)

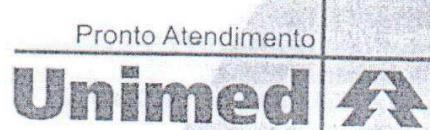
7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

() ALTA DO PRONTO SOCORRO () INTERVENÇÃO HOSPITALAR () TRANSFERÊNCIA () OUTROS (Descrever)
Observações:

Date: _____ / _____ / _____

Identificação Médica

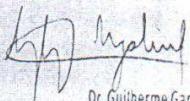




RECEITUÁRIO

paciente, luis Andre homen de Sil, com trauma
em joelho (L) apó acidente motociclistico.
Aparenta enorragem em joelho (D), edema. A radiografia
apresenta espuma de tilus. Se encontra em tratamento
medicamentoso, apó em realimentação fisioterápica
Aguardando realização de Resonância Magnética
do joelho.

16/05/17



Dr. Guilherme Garcia Rigolin
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 8187 / TEOT 13541

**Rua Dr. João Marcelino, 429 - Centro - CEP: 59.610-200
Mossoró/RN - Telefax: (84) 3315-3301 / 3315-3300**



Pronto Atendimento

Unimed 

RECEITUÁRIO

Luz Anh James de Silv

① FST joelhos ① - James de ADM,
analgésico, Fortalecimento e Alongamento muscular
de quadríceps - 10 reais

GTD: MZSS / 880.0

16/05/17

Dr. Guilherme Garcia Rigolin
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 8147 / TEOF 13541

**Rua Dr. João Marcelino, 429 - Centro - CEP: 59.610-200
Mossoró/RN - Telefax: (84) 3315-3301 / 3315-3300**



Pronto Atendimento

Unimed

RECEITUÁRIO

Luzi Andrade Gomes do Seli

① FST preto ① - bumbo de ADM,
analgésico, fortemente, Alargamento muscular
do quadríceps - 10 reais

CIA - SJC - C / M755

Jr. Guilherme Garcia Rigolin
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 8187 / TEOF 13541

10/05/17

Rua Dr. João Marcelino, 429 - Centro - CEP: 59.610-200
Mossoró/RN - Telefax: (84) 3315-3301 / 3315-3300



DECLARAÇÃO

AO DR. UAT

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE LUIZ ANDRÉ
DANES DA SILVA, SE ENCONTRA REALIZANDO TRATAMENTO
FISIOTERÁTICO, POIS O MESMO TEVE PLATO TIBIAL COMPROVADO,
E AS BASES DAS ESPINHAS TIBIAIS.

É UMA LESÃO CRUZADA ANTERIOR, ESTA CONSTITUI UMA
ALTERAÇÃO DEGENERATIVA.
NADA CONTÉM NESTA ARTICULAÇÃO PECULIAR
EXCEPCIONALMENTE ACTIVITAR.

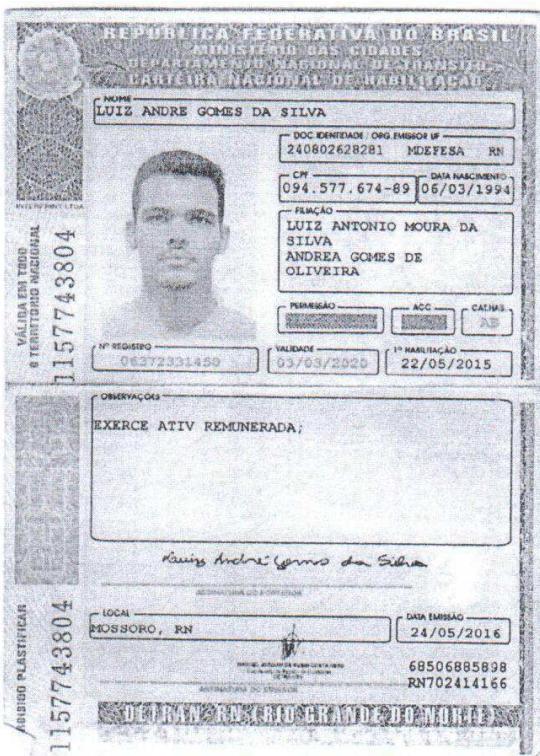
OLIGO ESSA AVALIAÇÃO DA PELÍCULA MÉDICA PARA
PELÍCULA BENEFÍCIO. ATÉ A SEU PLENA
RECUPERACAO.

Mossoró/RN, 06 de Junho de 2017


Lider Andrade de Paiva
CREFTO 5480
FISIOTERAPIA

AV. JUVENAL LAMARTINE, 83-CENTRO-MOSSORÓ RN.
FONE (0XX84)3316-1850 - CNPJ: 12. 990.271/0001-10





Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/12/2017 17:29:31
<https://pje1.g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17121317261172500000013185015>
Número do documento: 17121317261172500000013185015

Num. 13968330 - Pág. 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN N° **011811444460**
41003130/2018 67844114286
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	SSD RENAVAM	RNTRC
2	00259072853	*****
NOOME/ENDEREÇO		
LUTZ ANDRÉ GOMES DA SILVA R. NÍAS HERÓIDES, 671 FLANILHO TERRA DE MAIO 59.633-080 - MOSSORÓ/RN		
PLACA	C96.877.674-69 NNU3569	
NOOME ANTERIOR	ANSELMO MARCELINO DA SILVA	
PLACA ANTERIOR	CHASSI	
NNU3569/RN	3CZKC1620AR063100	
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVEL	ALCOOL-GASOL	
MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MUD.
HONDA/CB150 TITAN MIX ES	2010	2010
CAP/POT/GIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
OCV/149 CILINDRADAS	PARTICULAR	VERMELHA
OBSERVAÇÕES		
MOTOR: KC16E2A063100		
MOSSORÓ/RN		DATA
		27/01/2016
Pólo Kelly Andrade da Silva Chefe do setor de fiscalização no Município DETAN - RN		

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4^a Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0822972-14.2017.8.20.5106

AUTOR: LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

A Resolução nº 29/2017-TJRN, de 09 de agosto de 2017, em seu art. 2º, inciso I, alterou a competência da 6^a Vara Cível da Comarca de Mossoró, para, privativamente, processar e julgar feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

Isto posto, remetam-se estes autos ao Juízo da Sexta Vara Cível desta Comarca, com as cautelas legais e a necessária baixa na distribuição.

C u m p r a - s e .

Mossoró/RN, 10 de janeiro de 2018

Flávio César Barbalho de Mello

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente, na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: FLAVIO CESAR BARBALHO DE MELLO - 16/01/2018 14:23:35
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18011614233489200000016464600>
Número do documento: 18011614233489200000016464600

Num. 17255841 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

PROCESSO Nº 0822972-14.2017.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuitade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 23/05/2018 09:11:23, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1805230912308710000021173975>
Número do documento: 1805230912308710000021173975

Num: 2201082 Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 22 de maio de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 23/05/2018 09:11:23, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18052309123087100000021173975>
Número do documento: 18052309123087100000021173975

Num: 23/05/2018 09:12:51 Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0822972-14.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Edifício Darke, 23. 2 andar, Avenida Treze de Maio 23, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-902

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0822972-14.2017.8.20.5106, em que LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 30 de agosto de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 30/08/2018 14:12:40
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18083014123995700000030186267>
Número do documento: 18083014123995700000030186267

Num. 31242638 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	17121317292162500000013184972
LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA - 01	Documento de Comprovação	17121317290023200000013185101
LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA - 02	Documento de Comprovação	17121317281997800000013185078
LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA - 03	Documento de Comprovação	17121317272811500000013185052
LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA - 04	Documento de Comprovação	17121317264933600000013185033
LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA - 05	Documento de Comprovação	17121317261172500000013185015
LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA - 06	Documento de Comprovação	17121317253482000000013184999
Despacho	Despacho	18011614233489200000016464600
Despacho	Despacho	18052309123087100000021173975



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 30/08/2018 14:12:40
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18083014123995700000030186267>
Número do documento: 18083014123995700000030186267

Num. 31242638 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de ID31242638 foi disponibilizado no DJE nº 3080940, de 30/08/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, **PUBLICADO no dia 31/08/2018, no DJE.**

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 31 de agosto de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 31/08/2018 11:17:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18083111163538100000030260511>
Número do documento: 18083111163538100000030260511

Num. 31318127 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

Processo nº: 0822972-14.2017.8.20.5106

AUTOR: LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a citação da parte demandada por meio do DJE, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1ºe 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 14:14:42, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112214151493100000033722159>

Num: 221120181415 Pág. 1

Número do documento: 18112214151493100000033722159

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró, 22 de novembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 14:14:42, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112214151493100000033722159>
Número do documento: 18112214151493100000033722159

Num: 22/11/2018 14:15 Pág. 2

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 22/11/2018 14:14:42, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112214151493100000033722159>

Número do documento: 18112214151493100000033722159

Num: 2211201814:15 Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº 0822972-14.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: LUIZ ANDRÉ GOMES DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, do ofício recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, sem apresentação da contestação nos presentes. Outrossim, em face da determinação constante na decisão de ID 34894885, remeto os autos para citação da parte requerida pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Mossoró/RN, 11 de fevereiro de 2019.

ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA - 13/02/2019 07:42:37
<https://pje1.g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021307423733000000037687525>
Número do documento: 19021307423733000000037687525

Num. 38960830 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0822972-14.2017.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03237897, de 20/02/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, PUBLICADO no dia 21/02/2019.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 08/04/2019 11:20:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040811201704300000040279464>
Número do documento: 19040811201704300000040279464

Num. 41641628 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0822972-14.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação a presente ação, apesar de devidamente citada.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 8 de maio de 2019

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 08/05/2019 13:23:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050813231479700000041353648>
Número do documento: 19050813231479700000041353648

Num. 42763356 - Pág. 1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Mossoró/RN, 8 de maio de 2019

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 08/05/2019 13:23:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050813231479700000041353648>
Número do documento: 19050813231479700000041353648

Num. 42763356 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

Processo nº: 0822972-14.2017.8.20.5106

AUTOR: LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Tendo em vista a ausência de contestação da parte ré, observando a Portaria Conjunta nº 16/TJ, vigente desde o dia 23 de março de 2018, decreto a revelia em relação a esta.

No entanto, considera-se imprescindível a realização da perícia nas ações de cobrança de Seguro DPVAT para o aferimento do grau de repercussão da lesão advinda do sinistro e, consequentemente, para que se possa quantificá-la, a fim de chegar-se ao valor devido ao(a) autor(a) pela seguradora.

O Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, em sua cláusula primeira consta expressamente:

1.1. A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvam o seguro DPVAT, independente de qual seja entidade/seguradora demandada;

1.2. O magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada as partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

1.3. As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 10/05/2019 08:01:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100801172890000041407563>
Número do documento: 1905100801172890000041407563

Num. 42820327 - Pág. 1

A parte autora requereu a realização de perícia médica na petição inicial.

Destarte, defiro a perícia requerida.

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC, através do fluxo "PJE CEJUSC DPVAT - PERÍCIA", para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos os autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 9 de maio de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 10/05/2019 08:01:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100801172890000041407563>
Número do documento: 1905100801172890000041407563

Num. 42820327 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE
Origem: 6ª Vara Cível
"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUIO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 22.08.2019 das 8h00 às 11h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaúbeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal (Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 17 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: LIDYANE CRISTINA GOMES DE ANDRADE - 18/06/2019 09:41:07
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061809410784900000043216859>
Número do documento: 19061809410784900000043216859

Num. 44695977 - Pág. 2